



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 04085.2026-4)

CONTRATANTE: a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, pertencente ao quadro de pessoal do TRE-MT, sob a matrícula 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 166/2025.

CONTRATADA: MSKT Tecnologia e Serviços Especiais LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 43.929.307/0001/84, CRA – DF 90-10863 CF/DF sob o nº 08.091.124/001-02, sediada na SCS Qd. 02 Bl. C, nº 22, Ed. Serra Dourada Sala 609 Parte C143, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.300-902, e-mail: faleconosco@mskttech.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Canabrava de Queiroz**, sócio-gerente, conforme atos constitutivos apresentados.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 60/2024, de prestação de serviços de apoio administrativo - oficial administrativo - na Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, decorrente do Pregão nº 90.017/2024 (SEI nº 07092.2023-5), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no SEI nº 04085.2026-4, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento procede-se ao ajuste do valor do Contrato nº 60/2024, nos seguintes termos:

1.1.1) repactuação do valor do contrato, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 (ID 1133762), com aumento aproximado do contrato foi de **9,32%** sobre o valor mensal dos postos de trabalho, a partir de 1º/01/2026.

1.1.2.) reequilíbrio econômico-financeiro contratual, em razão da Reoneração da folha de pagamento, pelo imperativo da Lei nº 14.973/2024, que estabeleceu o fim gradual dos benefícios da **desoneração** e a retomada do pagamento integral das contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme detalhado no Requerimento da CONTRATADA (ID 1133739). A oneração consiste na alteração na alíquota de contribuição do INSS para 10,0%, e alteração dos "TRIBUTOS" de 12,25% para 11,35%.

1.2 - Com as alterações, temos os seguintes valores para os postos de trabalho:

Postos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Mensal
Técnico em Edificações	1	R\$ 9.893,40	R\$ 9.893,40	R\$ 76.553,63
Técnico em Eletrotécnica e Eletromecânica	1	R\$ 9.693,07	R\$ 9.693,07	
Oficial Administrativo	4	14.241,79	R\$ 56.967,16	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei nº 14.973/2024, nos artigos 92, § 4º, inciso II, 124, inciso II, alínea 'd', e 135 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 54, 55, inciso II, 56, 57, § 4º, e 58 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho (ID 1133762), e nos itens 18.24 e 20.1 do Contrato nº 60/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelo Contratante:

TANIA YOSHIDA

OLIVEIRA:41514750104

Assinado de forma digital por TANIA
YOSHIDA OLIVEIRA:41514750104
Dados: 2026.07.17 10:56:47 -04'00'

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Pela Contratada:

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO CANABRAVA DE QUEIROZ
Data: 16/07/2026 10:03:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Canabrava de Queiroz

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

MELISSA ALVES DOS
SANTOS:10507274

Assinado de forma digital por
MELISSA ALVES DOS
SANTOS:10507274
Dados: 2026.07.17 11:09:54 -04'00'

Testemunha

JOSE PEDRO DE
BARROS:10507094

Assinado de forma digital por
JOSE PEDRO DE
BARROS:10507094
Dados: 2026.07.16 14:33:52 -04'00'

Testemunha